



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.482, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

*“Institui no âmbito do Município de Tatuí o projeto “Esporte na Escola”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo, através do setor responsável, autorizará a utilização dos espaços das escolas públicas do município, no período noturno e aos finais de semana, para a prática esportiva nas comunidades, mediante o requerimento do cidadão ou cidadã interessado (a).

**Art. 2º** A Prefeitura poderá contratar estudantes como estagiários para prestarem apoio junto às escolas durante as atividades esportivas, observada a disposição orçamentária vigente.

**Art. 3º** Para ter acesso ao espaço, o cidadão ou cidadã interessado (a) deverá encaminhar os seguintes documentos ao Setor Competente, designado pelo Poder Executivo:

- I.** Ofício solicitando o espaço;
- II.** Cópia do RG e CPF;
- III.** Cópia de Comprovante de Residência

**Parágrafo Único.** A entrega da documentação será realizada presencialmente ou por intermédio do sítio eletrônico da Prefeitura.

**Art. 4º** Após a entrega dos documentos, o Setor Competente procederá a elaboração de um termo de compromisso, a ser assinado pelo interessado (a), que se responsabilizará pelas atividades realizadas nas dependências das escolas.

**Art. 5º** Poderão ser realizadas parcerias com entidades do Terceiro Setor para a promoção das atividades esportivas, desde que em conformidade com a presente Lei.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.482, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tatuí, 23 de setembro de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/09/2020

Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 454/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)

Autoria do Vereador: Eduardo Dade Sallum